



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 07, de 03 de Janeiro de 2022**

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, que cabe à esta Casa, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são quanto a responsabilidade para representar o Câmara Municipal de Salgado perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- LVIII- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Salgado;
- LIX- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- LX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- LXI- Indicar eventuais glosas das faturas;
- LXII- Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- LXIII- Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- LXIV- Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- LXV- Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- LXVI- Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc);
- LXVII- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO**

- LXVIII- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- LXIX- Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
- LXX- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
- LXXI- Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado,
- LXXII- Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- LXXIII- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- LXXIV- Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- LXXV- Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- LXXVI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto a observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO O gestor responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

- XXVIII. Gerir a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- XXIX. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- XXX. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XXXI. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- XXXII. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- XXXIII. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- XXXIV. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à prestação do serviço;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO**

XXXV. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-se a autoridade competente;

XXXVI. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, TELMA VIEIRA ANDRADE FERREIRA, matrícula 142/2021, como Gestor e, GABRIEL SANTOS ANDRADE, matrícula 140/2021, como Fiscal, do **Contrato Nº 002/2022**, celebrado com a empresa SS Contabilidade Eireji, CNPJ Nº 04.284.868/0001-11, para prestação de serviços profissionais específicos na área da contabilidade Pública.

Dados Complementares:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 31/12/2022

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Salgado/SE, 03 de Janeiro de 2022


CIVALDO EVANGELISTA FRAGA
Presidente